



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 440/2018

Dispõe sobre a concessão de Alimentação e Transporte aos eleitores indígenas aptos inscritos nos locais de votação que especifica, pertencentes à 32ª Zona Eleitoral e à 57ª Zona Eleitoral, nas Eleições 2018.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VI e IX, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974 que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 22.008, de 29 de março de 2005, que trata da autorização para custeio das despesas tratadas pela Lei nº 6.091/74 com recursos das eleições;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 154, de 24 de fevereiro de 2017, que fixa valor máximo para pagamento de alimentação destinado a cada mesário ou colaborador convocado para as eleições de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-MT nº 365, de 28 de agosto de 2017, que fixa o valor de benefício-alimentação e autoriza a concessão para os colaboradores que especifica para aplicação nas Eleições Gerais 2018 e suplementares;

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data Órgão Nº. Pág. Visto

09.09.18 JEF 2752 3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 2 da Portaria nº 440., de 28/09/2018)

CONSIDERANDO a Portaria TRE-MT nº 35, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a realização de despesas mediante suprimento de fundos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Liminar em Ação Civil Pública concedida pela 3ª Vara Federal no Processo nº 16383-93.2016.4.01.3600 (SADP nº 117.284/2016);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.051/2018, a denotar a urgência que o caso requer,

RESOLVE, *ad referendum do Pleno*,

Art. 1º AUTORIZAR o fornecimento de Alimentação para os eleitores indígenas carentes e aptos a votar nos seguintes locais de votação:

Z.E.	Município	Código	Local de Votação
32º	Marcelândia	1015	ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
32º	Marcelândia	1023	ESCOLA ESTADUAL PEDRO BIANCHINI
57º	Gaúcha do Norte	1058	POSTO LEONARDO
57º	Gaúcha do Norte	1082	ESCOLA MUNICIPAL MEHINAKO
57º	Gaúcha do Norte	1112	ESCOLA ESTADUAL KARIB

§ 1º O valor para pagamento da alimentação será de R\$ 20,00 (vinte reais) por eleitor indígena apto.

§ 2º A concessão do benefício-alimentação obedecerá aos parâmetros definidos pela Portaria TRE-MT nº 35/2018.

Art. 2º AUTORIZAR o fornecimento de combustível para transporte dos eleitores indígenas aptos a votar nos locais de votação relacionados no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. O combustível será fornecido mediante verificação da necessidade pela unidade de transporte e por intermédio de crédito em cartão magnético a ser disponibilizado para o juízo eleitoral competente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 3 da Portaria nº 440., de 28/09/2018)

Art. 3º As despesas autorizadas nesta resolução serão custeadas com recursos da Ação Orçamentária: 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - PTRES: 107671.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de setembro de 2018.



Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente